



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 303/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024  
PROCESSO Nº 303/2024  
IMPUGNANTE: SASSARON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: Ref. futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### INFORMATIVO/DECISÃO

Acusamos o recebimento da impugnação remetida pela empresa em epígrafe, atacando trechos e exigências do instrumento convocatório, apontando "supostas" irregularidades contidas no edital.

É com muita lisura e transparência que o procedimento é conduzido. No que tange especificamente ao Edital, seu texto foi absolutamente bem elaborado na melhor conduta e legalidade, visando, sempre, ampliar a participação do maior número possível de licitantes e garantir a maior vantajosidade para a administração pública, não se olvidando da prestação do serviço com qualidade e maestria.

Cumprimentando-o cordialmente, venho a Vossa Senhoria apresentar resposta à impugnação supracitada.

### DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Considerando que o município de Cordeiro fez constar em seu Termo de referência, bem como no seu edital o item de número 60 da planilha de itens a serem fornecidos;

Considerando que o item 60 se trata de pó de café, sendo exigido até o momento, dentre diversos quesitos, que fosse fornecido com o selo de pureza ABIC. Vejamos:

ITEM 60 - "PÓ DE CAFÉ 1KG, TORRADO E MOÍDO, TORREFAÇÃO MÉDIA, **COM SELO DE PUREZA ABIC**, ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO. SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS). TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO). COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS"

KR3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 303/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

A empresa SASSARON, então interessada em participar do certame, protocolizou eletronicamente impugnação contra tal exigência, pondo em debate que se mantida tal obrigatoriedade, poderia restringir a participação de interessados a apenas fornecedores cujos produtos fossem certificados por empresa privada;

Diante de tal quadro, essa Pregoeira consultou diretamente ao setor requisitante, obtendo a seguinte informação via e-mail:

*"Como não foi observado nas fases de mapa de risco e também ETP (estudo técnico preliminar), a forma mais prudente seria acatar a solicitação e fazer a alteração do referido edital."*

Portanto, entendendo essa Pregoeira que tal exigência foi entendida pelo Secretário de Administração como excessiva, não há outro viés senão o acatamento da impugnação para desconsiderar e eliminar do instrumento convocatório e do termo de referência a exigência do produto (item 60) portando selo de pureza ABIC.

#### DA RECONTAGEM DO PRAZO

Considerando que as modificações nesse sentido afetarão diretamente a participação de licitantes concorrentes no certame, fazendo-se necessária sua republicação, já que implicam diretamente na recontagem do prazo de publicação do zero.

#### CONCLUSÃO:

Após análises técnica e jurídica detidas sobre a impugnação, bem como revisão editalícia, essa Pregoeira resolve acatar e julgar procedentes os PEDIDOS da impugnante, com base na redefinição do item 60 (pó de café), para a retirada do selo de pureza ABIC.

Desta forma, serão publicados novos termo de referência e edital, constando a redação do item 60 da seguinte forma:

ITEM 60 - "PÓ DE CAFÉ 1KG, TORRADO E MOÍDO, TORREFAÇÃO MÉDIA, ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO. SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE MISTURA DE CAFÉ CONILON EM ATÉ 20% E O MÁXIMO DE 20% DE PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS). TIPO TRADICIONAL, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE IGUAL A 5 (CINCO). COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS"



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO  
PROC.: 303/2024  
FLS.: \_\_\_\_\_

Isso posto, essa Pregoeira conhece da sua impugnação e entende pelo seu provimento parcial. Ao final, exara o Secretário de Administração, corroborando as assertivas perpetradas por esta Pregoeira.

Atenciosamente.

Cordeiro, 13 de maio de 2024.

*K Bonifácio*  
KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Pregoeira

*RMS*  
RONALDO MOISES COSTA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração